



LEI N° 150/06

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **IRODITE DE JESUS ALUNKA**, os incentivos previstos na Lei nº. 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE,**

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóveis à empresa **IRODITE DE JESUS ALUNKA - CNPJ: 04.927.193/0001-81**, na conformidade da **Lei nº. 009/02 de 25/03/02** e regulamentada pelos **Decretos nº. 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os imóveis de que trata este Artigo é constituído pelos **Lotes 12 e 13, da quadra 03, com área total de 636,00m², situado no Loteamento Nossa Senhora de Lourdes**, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no **Art. 10 da Lei nº. 009/02 de 25/03/02**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 27 dias do mês de setembro de 2006.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal